



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 7/2019 – PLENÁRIO

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 14/05/2019.

Às nove horas e vinte e oito minutos do dia quatorze de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 7ª Sessão Ordinária de 2019, sob a Presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; a Secretária-Geral do CNMP, Cristina Nascimento de Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado do Piauí, Francisco de Jesus Lima; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Edilene Santos Lousado; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Promotor de Justiça do

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado do Amapá, João Paulo de Oliveira Furlan; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, José Cantuária Barreto; o 2º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Deodete Cruz Júnior; a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lírio; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; e o Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, Haley de Carvalho Filho. Verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário a Ata da 6ª Sessão Ordinária de 2019, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Em seguida, informou que o CNMP, na presente data, recebia a exposição “Ucrânia 1932-1933 Genocídio pela fome”, com fotografias e documentos que contam a história de Holodomor, episódio em que mais de 7 (sete) milhões de camponeses ucranianos morreram de fome no início do século XX. Na oportunidade, convidou o Embaixador da Ucrânia no Brasil, Rostyslav Tronenko, para ocupar a tribuna, que, por sua vez, agradeceu o CNMP, na pessoa da sua Presidente, Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, pela oportunidade de apresentar, no hall deste Conselho, a referida exposição que ensina a importância e a necessidade de se estar alerta às violações dos direitos humanos e do direito internacional para que essas tragédias não mais se repitam em qualquer lugar do mundo. Na sequência, o Presidente, em exercício, aderiu à manifestação do Embaixador Ucraniano, registrando o privilégio de o CNMP recebê-lo. Após, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 26 (vinte e seis) decisões, publicadas no período de 23/04/2019 a 13/05/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 30 (trinta) decisões de arquivamento, publicadas no período de 23/04/2019 a 13/05/2019. Em seguida, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00046/2017-75; 1.00757/2018-11; 1.00894/2018-74; 1.00631/2017-75; 1.00722/2016-20; 1.00990/2018-95;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00476/2018-40; 1.01065/2017-37; 1.00971/2018-50; 1.00085/2019-80; 1.00185/2019-15; 1.00150/2019-03; 1.00871/2018-14; 1.00974/2018-10; 1.01087/2018-23; bem como do Processo nº 1.00513/2018-48, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Na sequência, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00128/2018-19, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 4 de maio de 2019. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00670/2018-90, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 1 de maio de 2019. Em seguida, o Conselheiro Dermeval Farias levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00272/2019-45, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 23 de maio de 2019. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00387/2018-03, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2019. Após, o Conselheiro Luciano Maia apresentou Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre o acompanhamento da destinação dos recursos oriundos de medida alternativa aplicada em função de transação penal ou da suspensão condicional do processo, bem como de acordos de não persecução penal, sempre que oriundos de atos atentatórios ao meio ambiente”. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, deu por lida a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Accioly apresentou Proposta de Recomendação, de autoria conjunta com o Conselheiro Erick Venâncio, que “Dispõe sobre a priorização a ser dada pelo Ministério Público brasileiro às infrações penais praticadas contra Advogados e Advogadas, no exercício da profissão ou em razão dela”, ocasião na qual o Presidente, em exercício, deu por lida a referida Proposição e determinou o início dos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira apresentou ao Plenário pedido de revisão de decisão de arquivamento proferida na Reclamação Disciplinar nº 1.00218/2019-08, ao qual não houve objeção, possibilitando, assim, o cumprimento do que dispõe o art. 23, XIII, parágrafo único, do Regimento Interno do CNMP. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF, anunciou que a mencionada Comissão divulgará, no seu portal, o ranking acerca dos índices em avaliação dos Portais de Transparência do Ministério Público, Transparentômetro, referente ao terceiro quadrimestre de 2018. Na



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sequência, solicitou ao Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, a realização de vistoria técnica pela CCAF na correição que acontecerá no Ministério Público do Estado da Bahia, ao que o Corregedor Nacional manifestou concordância. Após, o Conselheiro Luciano Maia, em nome da Comissão de Meio Ambiente – CMA, agradeceu à Presidência do CNMP, pelo apoio irrestrito e incondicional aos eventos da CMA. Nesse sentido, informou que, no início do mês de maio do corrente ano, ocorreu o “Colóquio Luso-Brasileiro de Direito Ambiental: Ambiente Equilibrado como Direito Fundamental,” em Lisboa, um evento que foi muito prestigiado, e que contou com a presença, dentre outras autoridades, do Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Luiz Fux. Informou que o referido colóquio se deu mediante convênio do CNMP, especificamente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, presidida pelo Conselheiro Lauro Nogueira, com a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, realçando que, naquela ocasião, fora plantada a semente da reciprocidade luso-brasileira de compartilhamento de informações na seara ambiental. Agradeceu, também, o empenho do Conselheiro Valter Shuenquener e a participação dos Conselheiros Lauro Nogueira e Fábio Stica no mencionado evento. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica aderiu à manifestação do Conselheiro Luciano Maia, parabenizando a Comissão de Meio Ambiente, o Conselheiro Valter Shuenquener, e a UNCMP pela exitosa iniciativa, que será de grande valia para o Ministério Público brasileiro. Na sequência, o Conselheiro Lauro Nogueira destacou que o Conselheiro Valter Shuenquener foi o grande idealizador do Colóquio Luso-Brasileiro de Direito Ambiental, de modo que a semente plantada, naquela ocasião, gerou frutos sob o aspecto técnico, e que, nos termos da Resolução CNMP nº 146, foram firmados 3 (três) termos de cooperação, que têm prazo de vigência de 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura, 1 (um) com a Universidade Nova de Lisboa, e 2 (dois) com a Universidade de Coimbra (um pela Faculdade de Direito e o outro pela Academia Sino-Lusófona), cujo objetivo é estabelecer parcerias em ações de treinamento, desenvolvimento, educação e capacitação de membros e servidores do Ministério Público brasileiro, de modo a assegurar-lhes instrução contínua inclusive de nível internacional no intercâmbio com essas instituições portuguesas por meio de profissionais altamente qualificados. Por fim, informou que a cópia dos termos de cooperação já fora encaminhada aos Conselheiros, oportunidade na qual submeteu os referidos termos a referendo do Plenário, ao qual não houve objeção, possibilitando, assim, o

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Conselheiro Luciano Maia.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cumprimento do que dispõe na Resolução nº 146/2016. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener aderiu às manifestações dos Conselheiros Luciano Maia, Fábio Stica e Lauro Nogueira, agradecendo-lhes pelo auxílio mútuo na realização do Colóquio Luso-Brasileiro de Direito Ambiental, à Presidente do CNMP, que, embora não estivesse presente em virtude de compromisso assumido anteriormente, deu total apoio ao mencionado evento, bem como aos portugueses pela excelente receptividade. Destacou a importância dos acordos de cooperação para a Universidade Nova de Lisboa e para a Universidade de Coimbra, os quais permitirão que, no futuro, as universidades realizem cursos voltados especificamente para os membros do Ministério Público Brasileiro. Consignou que o CNMP, em seus 14 anos de existência, realizou pela primeira vez um evento fora do Brasil, iniciativa que se caracteriza como um primeiro passo para um estreitamento com outros países, visando ao aprendizado recíproco e ao compartilhamento de informações e experiências. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Accioly informou que, em 18 de maio de 2019, é comemorado o “Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, consignando que o CNMP, por meio da Comissão da Infância e Juventude - CIJ, tem apoiado essa causa diariamente. Nesse sentido, destacou que, nos últimos anos, a CIJ deflagrou diversos procedimentos internos de comissão com o objetivo de apurar a atuação do Ministério Público na investigação de fatos relacionados ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil, de modo que, em mais de 38 (trinta e oito) procedimentos, a CIJ constatou uma atuação profícua dos órgãos ministeriais na apuração de fatos dessa natureza. Ressaltou, também, que a CIJ tem desenvolvido campanhas voltadas a fomentar o trabalho de prevenção à exploração sexual infantil, sendo este, inclusive, um dos focos do evento promovido pela mencionada Comissão, no dia 9 de maio do corrente ano, no qual foi abordada a exploração sexual infantojuvenil pela internet. Registrou que a CIJ entende como importante a mobilização de toda a sociedade brasileira para proteger a criança ou adolescente de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, prevenindo violação de direitos e punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, denunciando às autoridades qualquer situação de violência e exploração infantojuvenil, dentre elas a sexual, razão pela qual conclamou todo o Ministério Público brasileiro a dar especial atenção à celeridade das investigações, fiscalizações de procedimentos e ações que envolvam crimes de abuso e exploração sexual,

A blue ink signature, likely belonging to Leonardo Accioly, is written in the bottom right corner of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tortura, maus-tratos e tráfico de crianças e adolescentes. Por fim, solicitou que os Conselheiros, membros do Ministério Público, servidores e advogados compartilhem um *card* elaborado pela CIJ, objetivando o combate à prática, ainda muito frequente no Brasil, de exploração sexual de crianças e adolescentes. Na sequência, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, fez uso da palavra, cumprimentou os Conselheiros, e reiterou a manifestação da OAB, no sentido de que a cooperação entre as universidades estrangeiras, inserindo o CNMP e conseqüentemente todos os órgãos do Ministério Público, é fundamental, não só para tornar a academia mais próxima entre os países, mas sobretudo para incentivar e estimular os promotores e procuradores de justiça a nela ingressarem, ressaltando que o Conselho Federal da OAB também possui muitos programas de inserção da advocacia no cenário internacional. Após, cumprimentou o Conselheiro Leonardo Accioly pela importante exposição no tocante ao combate ao tráfico e aos maus-tratos de crianças e adolescentes, realçando a necessidade de o Brasil implementar iniciativas dessa natureza, a fim de conscientizar a sociedade do grande número de crianças desaparecidas e daquelas que são exploradas constantemente. Por fim, informou que se ausentará da presente sessão, em virtude de palestra que realizará, representando a OAB, em Cuiabá – MT. Na sequência, informou que, no período de 6 a 10 de maio de 2019, a Corregedoria Nacional realizou Correição Ordinária no Estado de São Paulo, alcançando as unidades do Ministério Público localizadas nos municípios de Campinas, Sorocaba, Bauru, Marília, e Presidente Prudente, oportunidade na qual parabenizou o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Gianpaolo Poggio Smanio, e toda sua equipe pelo espetacular trabalho realizado naquele Estado. Comunicou que, no período de 3 a 5 de junho de 2019, a Corregedoria Nacional, em parceria com a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, realizará Correição Extraordinária nas Promotorias de Execução Penal do Ministério Público do Estado do Acre. Por fim, convidou todos os presentes para o lançamento do livro “Amor e não Temor: Uma Nova Visão de Corregedoria (Prática e Teoria)”, que ocorrerá, no dia 28 de maio de 2019, neste Conselho, a partir das 18 horas, oportunidade na qual agradeceu à Presidente do CNMP e à Secretária-Geral por terem cedido o espaço. Após, ausentou-se, justificadamente, a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Em seguida, o Conselheiro Dermeval Farias,

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, comunicou que a mencionada Comissão realizou visita institucional, com os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira e Sebastião Caixeta, nos dias 9 e 10 de maio do corrente ano, ao Complexo Prisional do Curado, em Recife – PE, ocasião na qual constatou-se um total descumprimento da Lei de Execução Penal e dos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, de modo a representar um grande desafio para a segurança pública deste país. Registrou que o Ministério Público é um dos principais atores da política criminal, consignando que, em razão do cenário verificado naquela unidade prisional, será criado um grupo de trabalho com membros do Ministério Público brasileiro, visando construir um modelo de fiscalização mais concreto e mecanismos de maior interlocução e arranjo institucional, sem a interferência na atividade-fim, que resulte em melhores resultados no correto cumprimento da pena no Brasil. Após, agradeceu à Presidência do CNMP, à Secretaria Geral e aos Conselheiros pelo apoio nas atividades da CSP. Por fim, acrescentou que a visita a esse Complexo Prisional foi uma das atividades realizadas pela CSP no Estado de Pernambuco, e destacou a importância do exitoso projeto “Pacto pela Vida” daquele Estado, em parceria com o Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Polícia, dentre outros, no qual há um constante diálogo a respeito da política criminal, o que resulta na efetiva diminuição do número de homicídios no Estado de Pernambuco, de modo que deve ser replicado para outras unidades da Federação. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta consignou que, pela segunda vez, houve o acompanhamento do Ministério Público do Trabalho na visita institucional ao Complexo Prisional do Curado, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010, e ressaltou que a Comissão também está trabalhando na elaboração de um protocolo sobre o tema. Na sequência, comunicou a respeito do “Radar Estratégico”, o qual foi instituído pela Resolução CNMP nº 147/2016, para fazer o monitoramento e acompanhamento do Planejamento Estratégico Nacional - PEN e das iniciativas relacionadas ao tema no âmbito do Ministério Público brasileiro, por meio da Comissão de Planejamento Estratégico. Parabenizou todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro por terem alcançado o nível de avaliação “excelente”, “ótimo” ou “bom” quanto à implementação e ao cumprimento do PEN-MP referente ao ano de 2018, realçando que os níveis de pontuação possuem os mesmos parâmetros já utilizados no Transparentômetro e resultam da pontuação definida nos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

questionários aplicados nas unidades do Ministério Público. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, o Presidente, em exercício, anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00412/2018-59 e do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00056/2018-00. Em seguida, foram levados a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2018-43 e o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00406/2018-29. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00474/2018-33, o Conselheiro Silvio Amorim pediu vista dos autos. A sessão foi suspensa à uma hora e trinta e quatro minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e trinta e cinco minutos, sob a Presidência do Doutor Luciano Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP, em razão da ausência justificada da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio, Gustavo Rocha, e a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Dando continuidade ao julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00474/2018-33, o Conselheiro Silvio Amorim converteu o seu pedido de vista regimental, em vista em mesa, devolvendo-o, no sentido de julgar improcedente o pedido. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se justificadamente. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00055/2019-46, os Conselheiros Marcelo Weitzel e Leonardo Accioly ausentaram-se ocasionalmente. Após, foram submetidos ao Plenário os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96. Durante o julgamento da Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00285/2019-50, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, agradeceu ao Plenário pela rápida resposta que tem dado aos procedimentos em que a Corregedoria Nacional precisa ingressar em virtude das correições realizadas. Por ocasião do julgamento da Correição nº 0.00.000.000018/2018-49, o Conselheiro Leonardo Accioly voltou a compor a mesa, e o Conselheiro Luciano Maia ausentou-se ocasionalmente. Após, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, acolheu a sugestão do Conselheiro Silvio Amorim, no sentido de suprimir as proposições constantes no item 5.1.1 e, parcialmente, das previstas no item 5.19, em razão da perda do seu objeto. Durante o julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SM', is located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

nº 1.00194/2018-16, o Conselheiro Marcelo Weitzel voltou a compor a mesa, e o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista dos autos. Após, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01030/2018-15. Durante o julgamento do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01090/2018-92, o Conselheiro Luciano Maia voltou a compor a mesa. Após, foi submetido ao Plenário o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00789/2018-62. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cristina Nascimento de Melo'.

CRISTINA NASCIMENTO DE MELO
Secretária-Geral do CNMP

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luciano Mariz Maia'.

LUCIANO MARIZ MAIA
Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/05/2019

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00128/2018-19

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogados: Gabriela Nehme Bemfica – OAB/DF nº 32.151; Marina Aparecida Mota Gomes – OAB/DF nº 56.485

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Conduta incompatível com o cargo. Aquisição de imóvel com valor desproporcional à evolução de patrimônio e renda. Portaria CNMP-CN nº 28/2018. Embasado no Procedimento Avocado CNMP nº 0.00.000.000128/2017-20.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 4 de maio do corrente ano, nos termos proposto pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00670/2018-90

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CNM n. 181/2018. Conduta incompatível com o cargo. Ofensa a Procuradora de Justiça e a Desembargador. Frequência habitual de manifestações reprováveis, desrespeitosas e vulgares. Reclamação Disciplinar n. 1.00155/2018-91.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos proposto pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00272/2019-45

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Reclamação Disciplinar nº 1.01148/2018-34. Tratamento reiterado, desrespeitoso e constrangedor à servidora.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 23 de maio do corrente ano, nos termos proposto pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00387/2018-03

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: José Fábio Marques Dias Júnior – OAB/MT nº 6.398

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Afirmarções falsas. Baseado nas informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00912/2017-46. Portaria CNMP-CN nº 120/2018.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril do corrente ano, nos termos proposto pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

5) Pedido de Providências nº 1.00412/2018-59 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Luiz Fernando Albuquerque Bastos

Recorrido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro. Acesso a informações constantes no Inquérito Civil nº 000262.2014.01.006/6, conforme solicitado e negado no Inquérito Civil nº 3728.2018/PRT2. Promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 000497.2017.01.006/4.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

6) Reclamação Disciplinar nº 1.00056/2018-00 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Recorrente: José Daniel de Jesus Santana

Advogado: Antônio Nery do Nascimento Junior – OAB/SE n.º 1592

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

7) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2018-43

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Advogados: Bruno Fabricio Elias Pedrosa – OAB/PI nº 15339, Vera Lucia Santana Araujo – OAB/DF nº 5.204

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Manifestação em redes sociais. Violação dos deveres funcionais. Falta de urbanidade as partes, testemunhas, funcionários e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

auxiliares da Justiça. Conforme constatado na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00161/2018-11. Portaria CNMP-CN nº 105/2018.

Sustentação Oral: Francisco de Jesus Lima – Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, bem como a prejudicial de mérito quanto à prescrição da pretensão punitiva disciplinar, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por maioria, julgou o feito improcedente, nos termos do voto divergente do Conselheiro Leonardo Accioly. Vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Weitzel, Orlando Rochadel, Fábio Stica e Lauro Nogueira, que julgavam o pedido parcialmente procedente para aplicar a penalidade de censura ao membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.00406/2018-29 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Recorrente: Rodrigo Souza e Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva – OAB/MS nº 7602

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sustentação Oral: Gustavo Passarelli da Silva – Advogado do Recorrente; Elton Luis Nasser de Melo – Advogado do Recorrido

Decisão: O Conselho, por maioria, deu provimento parcial ao Recurso Interno para determinar que a Corregedoria Nacional proceda, por meio de Sindicância, à apuração dos fatos veiculados na Reclamação Disciplinar, nos termos do voto do Relator, que adaptou o seu voto para acolher o entendimento do Conselheiro Gustavo Rocha, ressaltando, entretanto, seu posicionamento no tocante à necessidade da participação dos advogados na instrução da Reclamação, quando constituídos. Vencido o Conselheiro Dermeval Farias, que negava provimento ao presente Recurso. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

9) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00474/2018-33 (Processo Sigiloso)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Advogado: Fabio Costa de Almeida Ferrario – OAB/AL nº 3.683

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Alagoas. Falta de cuidado com informações sigilosas requisitadas. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00147/2018-54. Portaria CNMP- CN nº 113/2018.

Sustentação Oral: Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da ANPR (Pelo Requerido)

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa, nos termos do voto do Relator. No mérito, o Conselho, por maioria, julgou o feito parcialmente procedente para aplicar ao membro processado a sanção de advertência, nos termos do voto do Relator. Vencidos o Conselheiro Silvio Amorim e o Presidente, em exercício, Luciano Mariz Maia, que julgavam improcedente o pedido. Vencido, ainda, parcialmente, o Conselheiro



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Gustavo Rocha, que aplicava a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

10) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00055/2019-46 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Rômulo de Andrade Moreira

Advogados: Victor Minervino Quintiere – OAB /DF n.º 43.144; Bruno Espineira Lemos – OAB/BA n.º 12.770 e OAB/DF n.º 17.918

Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Manifestação Pública indevida contra o Presidente da República, membros do Ministério Público e membros do Poder Judiciário. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01000/2018-81. Portaria CNMP-CN nº 231/2018.

Sustentação Oral: Victor Minervino Quintiere – Advogado do Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento parcial ao Recurso Interno, para disponibilizar mídia à defesa, como peça informativa, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Leonardo Accioly, Marcelo Weitzel e, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

11) Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Embargantes: Fernanda Alitta Moreira da Costa; Roberto Portela Mildner

Advogado: Fábio Medina Osório – OAB/RS n.º 64975

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Trabalho lotados no município de Santo Ângelo-RS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos de Declaração, sem efeitos modificativos, apenas para esclarecer que a alteração dos Ofícios dos Membros processados não ocorreu por “permuta”, mas sim por “procedimento de remoção interna”, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Marcelo Weitzel e, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

12) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00285/2019-50 (Apenso: Processo nº 1.00286/2019-04)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Descumprimento, por parte dos integrantes da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão Criminal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do disposto na Resolução CNMP nº 181/2017. Acordo de não-persecução penal. Instauração de procedimento disciplinar em desfavor do Promotor de Justiça interessado.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, revogou a decisão liminar anteriormente concedida, bem como decidiu pelo arquivamento dos autos, em decorrência da perda superveniente de seus objetos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Marcelo Weitzel e, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

13) Correição nº 0.00.000.000018/2018-49

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Pará

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que acolheu sugestão do Conselheiro Silvio Amorim, no sentido de suprimir as proposições constantes no item 5.1.1 e, parcialmente, das previstas no item 5.19, em razão da perda do seu objeto. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Marcelo Weitzel e Luciano Maia e, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

14) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00194/2018-16

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Juliana Lemos Costa – OAB/MG n.º 118956

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia. Regulamentação de ato normativo. Lei Complementar nº 116/2011 e Lei Ordinária n.º 22.404/2016, ambas do Estado de Minas Gerais. Recomendação CNMP nº 52/2017. Realização de reuniões de conciliação para elaboração de texto final a ser publicado. Pedido de liminar.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido e, considerando que já se passou largo lapso temporal desde a publicação da referida legislação e que o CNMP já expediu a Recomendação CNMP nº 52/2017, para recomendar que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais regulamente a criação de comissões de conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas da categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, pediu vista o Conselheiro Sebastião Caixeta. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Orlando Rochadel. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge. Aguardam os demais.

15) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01030/2018-15

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Renato Madeira Reis

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Concurso de Remoção. Editais n.º 68 e n.º 70/2018. Antiguidade. Interstício temporal. Lista de inscrição. Alegação de nulidade do julgamento de impugnações dos Editais. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Alexandre Pontieri - Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou o pedido procedente, para rever o julgamento da impugnação ao Edital 68 do CSMP/MA, ocorrido na sessão extraordinária do E. CSMP datada de 06 de novembro de 2018, e, conseqüentemente, determinar a inclusão do requerente na(s) respectiva(s) lista(s) de inscrito(s), nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Orlando Rochadel, Fábio Stica, Sebastião Caixeta e Lauro Nogueira, que julgavam o pedido improcedente. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

16) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.01090/2018-92 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Associação de Oficiais Militares do Estado de São Paulo em Defesa da Polícia Militar – DEFENDA PM

Advogado: Azor Lopes da Silva Junior – OAB/SP n.º 355482

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ato proveniente do Procurador-Geral de Justiça. Recomendação. Crimes dolosos contra a vida praticados por militares. Competência. Afronta à Constituição Federal e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Violação à Resolução CNMP n.º 164/2017.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar ao Ministério Público do Estado de São Paulo: i) que seja instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Promotoria de Justiça Criminal de Bauru, para regularizar a expedição da Recomendação n.º 01/2018 nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CNMP n.º 164/2017; e ii) que seja observado o disposto no artigo 3º da Resolução CNMP n.º 164/2017 para as recomendações que venham a ser expedidas futuramente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.

17) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00789/2018-62 (Processo Sigiloso)

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Sigiloso

Advogada: Eleonora de Paola Feriani – OAB/SP n.º 152.778

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Laudo pericial. Alegação de nulidades. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha, Erick Venâncio, Luiz Fernando Bandeira e a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge.